GOVERNO DA PARAÍBA
WWW.PARAIBA.PB.GOV.BR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 06/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DO ESTADO DA PARAÍBA (VIGI-EPI/PB)

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de candidatos para as turmas I, II, III, IV e V do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO ESTADO DA PARAÍBA (VIGI-EPI/PB).

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção de candidatos que concorrerão a uma vaga na condição de Profissional da Saúde em Capacitação do **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO ESTADO DA PARAÍBA (VIGI-EPI/PB)**, por meio de uma parceria institucional firmada com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por intermédio do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva (DESC/UFPB).

1.2 Na Fase de Seleção e Admissão: a) A cooperação técnica na elaboração dos critérios acadêmicos e do perfil de competências exigido no Edital de Seleção;

1.2.1 A composição das bancas examinadoras e de avaliação de títulos, currículos e projetos, assegurada a autonomia técnico-científica na aferição do mérito dos(as) candidatos(as);

1.2.2 O suporte pedagógico no julgamento de recursos técnicos de natureza acadêmica interpostos nas etapas do certame.

1.3 Na Oferta e Gestão dos Componentes da Formação: a) O planejamento, a estruturação e a validação do plano pedagógico e das matrizes curriculares dos módulos teóricos, teórico-práticos e de dispersão pedagógica;

1.3.1 A indicação, designação e coordenação do corpo docente especializado, composto por professores(as) do quadro efetivo e pesquisadores(as) convidados(as) para ministrar as disciplinas e módulos formativos;

1.3.2 A supervisão acadêmica, acompanhamento metodológico e avaliação de desempenho dos(as) discentes nos componentes curriculares ofertados;

d) A emissão e certificação acadêmica oficial dos módulos e do programa de formação para os(as) discentes concluintes que cumprirem os requisitos regimentais de frequência e aproveitamento.

1.4 O VIGI-EPI contribuirá para o fortalecimento da rede estadual e municipal de vigilância em saúde, formando profissionais capacitados em Vigilância Epidemiológica, promovendo a detecção, condução, investigação e implementação de medidas de prevenção e controle em tempo oportuno para o enfrentamento de emergências de saúde pública.

1.5 A capacitação será oferecida a trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculados à Secretaria Estadual de Saúde e às Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, inseridos na rede assistencial e de vigilância em saúde, em conformidade com os critérios estabelecidos no **item 4** deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente certame será acompanhado por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde da Paraíba (GEVS-PB) e da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), designada pelo secretário de saúde do estado da Paraíba, com nomeação publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2. Cada turma do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO ESTADO DA PARAÍBA (VIGI-EPI/PB) terá duração de 03 meses. O curso será desenvolvido na modalidade híbrida, com carga horária total de 80 horas, distribuídas em dois componentes complementares. A parte teórica (56 horas) será realizada de forma síncrona no ambiente virtual de aprendizagem *Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment* (Moodle) da Escola de Saúde Pública da Paraíba, organizada em 14 encontros de 04 horas. As 24 horas restantes serão dedicadas aos encontros, que ocorrerão presencialmente em três encontros de 8 horas.

2.3 Os encontros presenciais de cada turma ocorrerão inicialmente durante a aula inaugural, a ser realizada em João Pessoa-PB. Os demais encontros presenciais serão realizados de forma descentralizada, nas Regiões de Saúde do Estado da Paraíba, conforme cronograma e locais a serem divulgados posteriormente pela organização do curso.

2.4. Nas demais semanas, os profissionais se dedicam às atividades práticas, sendo estas consideradas atividades de campo, e à elaboração do produto final, que fazem parte dos requisitos mínimos para a certificação.

2.5 Aos candidatos selecionados neste Processo Seletivo Simplificado não será concedida bolsa, auxílio, incentivo financeiro ou qualquer outra forma de remuneração decorrente de sua participação no curso.

2.6 O curso terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início das atividades.

2.7 Não está prevista a prorrogação do prazo de execução do curso. Excepcionalmente, em caso de necessidade devidamente justificada, a prorrogação poderá ser autorizada exclusivamente pela Comissão Organizadora, mediante publicação de errata deste Edital.

2.8 O candidato convocado e matriculado em determinada turma deverá permanecer vinculado a ela durante todo o período de realização do curso, não sendo permitida a transferência para outra turma, a fim de garantir a organização e a distribuição adequada do quantitativo de alunos.

3. DO VIGI-EPI

O Curso de Capacitação em Vigilância Epidemiológica do Estado da Paraíba (VIGI-EPI/PB) - formação em epidemiologia aplicada para fortalecer a Vigilância em Saúde e a capacidade de resposta do SUS na Paraíba - tem como objetivo implementar, no estado, o Curso VigiEPI de forma integrada aos quatro eixos obrigatórios da Chamada CNPq/Daevs/SVSA/MS nº 33/2025: 1) análise situacional dos serviços de vigilância em saúde; 2) formação prática dos profissionais do SUS; 3) avaliação científica dos resultados; e 4) divulgação do conhecimento gerado. A iniciativa fomenta a qualificação e o fortalecimento da capacidade de detecção, análise, monitoramento e resposta oportuna a agravos e eventos de interesse em saúde pública, com vistas à emissão de produtos científicos, tecnológicos e inovadores no âmbito do SUS.

O conteúdo será baseado no Caderno Teórico do VigiEPI, organizado em três eixos estruturantes. Para operacionalização será proposto um roteiro de formação tendo o instrumento do Plano de Curso direcionado para cada módulo, considerando as especificidades regionais, administrativas e dos serviços de vigilância em saúde.

- Módulo 1 – Epidemiologia no contexto da Política Nacional de Vigilância em Saúde: fundamentos conceituais da vigilância e sua inserção na política pública nacional;
- Módulo 2 – Histórico e conceitos epidemiológicos: indicadores de saúde, sistemas de informação e métodos epidemiológicos;
- Módulo 3 – Aplicações práticas da epidemiologia: utilização dos dados para análise, monitoramento, avaliação e comunicação em saúde.

Essa organização visa garantir a compreensão crítica dos fundamentos técnicos e normativos que sustentam a Vigilância em Saúde no SUS.

O Componente Prático fundamentado no Caderno de Práticas do VigiEPI também será abordado nesses encontros síncronos. Essa etapa prioriza exercícios baseados em situações reais dos serviços de saúde, fortalecendo a aprendizagem

colaborativa e a supervisão técnica qualificada, indispensáveis à consolidação das competências práticas.

Para a elaboração do produto final (análise da situação de saúde) será obrigatória a utilização de dados do próprio território de atuação do profissional, favorecendo análises contextualizadas, aplicáveis à realidade local e alinhadas às necessidades concretas do serviço. Os cursistas poderão fazer recomendações, fortalecendo a pertinência das análises e sua utilização no planejamento e na tomada de decisão em saúde.

Dessa forma, a estrutura do curso articula teoria e prática de maneira integrada, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, analíticas e estratégicas essenciais à qualificação da VS no âmbito do SUS.

4. PÚBLICO-ALVO E PRÉ-REQUISITOS

Poderão se candidatar ao processo seletivo para o Curso de Capacitação em Vigilância Epidemiológica do Estado da Paraíba (VIGI-EPI/PB) os profissionais que atenderem aos **requisitos obrigatórios:**

4.1 Ser profissional de saúde com formação de nível técnico ou superior;

4.2 Estar vinculado, no ato da inscrição, à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba ou a uma Secretaria Municipal de Saúde do Estado da Paraíba, e exercer suas atividades na rede assistencial ou de vigilância em saúde;

4.3 Ter disponibilidade para participar integralmente da parte teórica (56 horas) que será realizada de forma síncrona no ambiente virtual de aprendizagem *Moodle* da Escola de Saúde Pública da Paraíba, organizada em 14 encontros de 04 horas. As 24 horas restantes serão dedicadas aos encontros, que ocorrerão presencialmente em três encontros de 8 horas;

4.4 Ter autorização da chefia imediata para a realização do curso;

4.5 Ter assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo e condições estabelecidos neste Edital.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas, distribuídas em 5 (cinco) turmas (I, II, III, IV e V), com 60 (sessenta) vagas por turma, destinadas a candidatos vinculados à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba ou às Secretarias Municipais de Saúde do Estado da Paraíba, distribuídas conforme segue:

5.1 5% (cinco por cento), correspondentes a 15 (quinze) vagas, às pessoas com deficiência (PcD);

5.2 20% (vinte por cento), correspondentes a 60 (sessenta) vagas, às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPQI);

5.3 5% (cinco por cento), correspondentes a 15 (quinze) vagas, às pessoas pertencentes à população com diversidade de gênero, compreendendo pessoas transgênero, travestis e pessoas não binárias.

5.4 70% (setenta por cento), correspondentes a 210 vagas de ampla concorrência.

5.5 Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD e população com diversidade de gênero, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

5.6 As reservas de vagas observarão a legislação vigente, as normativas aplicáveis e os procedimentos estabelecidos neste edital, asseguradas condições de acessibilidade, equidade e igualdade de oportunidades em todas as etapas do processo seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no modo *online*, no período de 25 de novembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026, pelo formulário do *Google Forms*, disponível no endereço: https://forms.gle/cTAcMc2r6srwbyxMA.

6.2 Ao preencher os dados cadastrais, o candidato deverá informar, **obrigatoriamente**, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos e-mails de uso coletivo ou associados;

6.3 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, a Macrorregião de Saúde, a Gerência Regional de Saúde e a Região de Saúde às quais está vinculado, conforme disposto no **Anexo VII deste Edital.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para fins de análise e pontuação curricular, o candidato deverá imprimir, preencher e anexar, no ato da inscrição, o formulário de avaliação curricular, que corresponde ao barema (Anexo V) devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória da experiência profissional e das capacitações complementares declaradas, observados os critérios e as orientações estabelecidos no barema deste Edital.

7.1 Para comprovação da **experiência profissional**, serão aceitos os seguintes documentos, conforme a natureza do vínculo e da atividade exercida:

a) Comprovante de conclusão de curso técnico e graduação por instituição competente (frente e verso);
b) Atuação em Vigilância em Saúde: declaração ou certidão emitida pelo órgão ou instituição empregadora, contendo cargo/função, setor ou serviço de atuação e período de exercício;

c) Atuação em Atenção Básica ou Urgência, com notificação de agravos: declaração ou certidão emitida pelo órgão ou instituição empregadora, contendo cargo/função, setor ou serviço de atuação, período de exercício e, quando aplicável, descrição das atividades relacionadas à notificação de agravos;
d) Experiência em serviços de saúde: declaração ou certidão emitida pelo órgão ou instituição empregadora, contendo cargo/função e período de exercício;
e) Carta de anuência devidamente preenchida pela chefia imediata, autorizando o profissional inscrito no curso a participar de todas as etapas, bem como cumprir a carga horária necessária para conclusão, conforme **Anexo III.**

7.2 Para comprovação das **capacitações complementares**, o candidato deverá apresentar

f) Cursos de curta duração, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área de Epidemiologia e/ou Vigilância em Saúde: certificado de conclusão contendo, obrigatoriamente, nome do candidato, nome do curso, instituição responsável e carga horária;
g) Cursos presenciais ou a distância relacionados aos Sistemas de Informação em Saúde (SIS), comprovados por certificado de conclusão que contenha o nome do candidato, o nome do curso, a instituição responsável e a respectiva carga horária.

7.3 Disposições para comprovação

h) Serão considerados exclusivamente os documentos apresentados no período estabelecido para inscrição, não sendo permitida a inclusão posterior de documentos para fins de pontuação;

i) Os períodos de experiência profissional deverão ser comprovados mediante documentação que permita identificar a função exercida, o local de atuação e o período correspondente, sendo vedada a pontuação de períodos não comprovados;

j) Para fins de pontuação, o mesmo período de experiência profissional não poderá ser computado simultaneamente em mais de um critério;

l) Os certificados de capacitação deverão apresentar informações suficientes para comprovação, observadas as normas e regulamentações vigentes do Ministério da Educação (MEC) e requisitos estabelecidos no barema.

7.4 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em **arquivo único**, no formato PDF, no campo específico disponibilizado no formulário de inscrição;

7.5 A apresentação de informações falsas, inexatas ou não comprovadas, quando constatadas a qualquer tempo, poderá resultar na eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. SELEÇÃO DOS INSCRITOS

O processo seletivo será realizado em 05 (cinco) etapas, conforme descritas a seguir, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital:

a) **Primeira etapa – Inscrição:** período destinado à realização das inscrições on-line, mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida neste Edital;

b) **Segunda etapa – Homologação das inscrições:** análise do atendimento aos requisitos e da documentação obrigatória apresentada pelos candidatos, para fins de homologação das inscrições;

c) **Terceira etapa – Análise e pontuação do currículo (Barema)**: análise da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos, considerando a experiência profissional e a capacitação complementar, conforme os critérios, limites de pontuação e valores estabelecidos no Anexo V deste Edital.

d) **Quarta etapa – Procedimento de heteroidentificação:** destinado exclusivamente aos candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), **em conformidade com o DECRETO Nº 12.536, DE 27 DE JUNHO DE 2025:**

> I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas; II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

e) Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão preencher e assinar, e encaminhar, no ato da inscrição a autodeclaração (Anexo II) **e obrigatoriamente para concorrerem à reserva de vagas, precisarão ter sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB.**

f) As datas para os procedimentos da confirmação da autodeclaração serão divulgadas por meio de Edital específico publicado pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB.

g) Candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, optantes das cotas étnicas, deverão apresentar no ato da inscrição documento de comprovação de

pertencimento étnico, por meio de documento que vinculante a comunidade indígena ou quilombola. Alternativamente, o candidato indígena poderá comprovar seu pertencimento mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)

h) Quinta etapa – Resultado final: divulgação da relação final dos candidatos selecionados, observados os critérios de classificação e as reservas de vagas previstas neste Edital.

8.1 O resultado dos candidatos selecionados PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO ESTADO DA PARAÍBA (VIGI-EPI/PB) será divulgado na página da ESP-PB, no endereço eletrônico (https://www.esp.pb.gov.br).

8.2 Será desclassificado, em qualquer momento do processo de seleção, o candidato que não atender aos requisitos exigidos ou às normas estabelecidas neste edital, que deixar de enviar algum dos documentos exigidos, ou enviar documentos inválidos ou fora do prazo.

8.3 Caberá recurso administrativo contra o resultado de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de dois (02) dias, contados a partir da divulgação da homologação final das inscrições e do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes no edital**.** O recurso deverá ser interposto por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site da ESP-PB (https://www.esp.pb.gov.br);

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação, da homologação final das inscrições.

9.2 O recurso deverá ser interposto no link, divulgado na página da ESP-PB, no endereço eletrônico (https://www.esp.pb.gov.br).

9.3 Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** à interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

9.4 A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

9.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) de 02 (dois) dias não será aceito.

9.7 O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.8 Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante. As decisões da banca serão soberanas, constituindo ela a última instância recursal, razão pela qual não serão admitidos recursos administrativos adicionais.

9.9 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

9.10 Serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora e a ESP-PB;
b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
d) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
e) Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
f) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

9.11 O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: https://esp.pb.gov.br/paginas/editais, aos resultados de seus recursos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na classificação final, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Candidato com maior tempo de experiência profissional, considerando os períodos devidamente comprovados e pontuados no barema;

c) Candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia.

11. CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

11.1 A convocação dos candidatos selecionados será feita por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e também será divulgada na página da ESP-PB, sendo de responsabilidade do candidato buscar pela informação;

11.2 O candidato que, no prazo de três dias úteis, não atender à convocação de que trata o item

11.3 Será considerado desistente, sendo convocado o candidato da classificação seguinte na ordem decrescente.

11.4 Para a efetivação da matrícula, o candidato selecionado deverá responder o formulário de matrícula pelo link, divulgado na página da ESP-PB, no endereço eletrônico (https://www.esp.pb.gov.br), como também anexar documentos em formato único em PDF, conforme sequência abaixo:

a) Documentos pessoais (RG e CPF) frente e verso;
b) Comprovante de residência;
c) Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou de curso de graduação, emitido por instituição competente, acompanhado de cópia da frente e do verso do documento;
d) Carta de anuência devidamente preenchida e assinada pela chefia imediata, conforme modelo especificado no **Anexo III**.
e) Termo de compromisso, conforme modelo especificado no **Anexo IV**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implicará na aceitação integral das normas do presente processo seletivo, conforme edital;

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo no portal do Governo do Estado (http://www.saude.pb.gov.br), no DOE e/ou no site da ESP/PB (https://esp.pb.gov.br/);

12.3 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos meios de comunicação oficiais;

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital ou, excepcionalmente, por Errata ao presente Edital;

12.6 A falsidade ideológica ou a falta de comprovação dos requisitos exigidos acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

12.7 Não será permitida a troca de turmas por parte dos cursistas, considerando que há uma quantidade específica de alunos por turma (60 vagas), além de toda a organização prévia por parte da comissão organizadora, em relação à infraestrutura, recursos humanos, material didático e equipamentos necessários para a execução do curso.

12.8 Dúvidas e questionamentos poderão ser encaminhados para o e-mail projetovigiepipb@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:30h.

Arimatheus Silva Reis

Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA[1]	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital	24/11/2026
1ª ETAPA – INSCRIÇÃO	
Período de inscrições on-line	25/11/2026 a 09/12/2026
2ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Análise da documentação apresentada no ato da inscrição	10/12/2026 a 13/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições	14/12/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da homologação	15/12/2026 a 16/12/2026
Resultados das análises dos recursos	17/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da homologação das inscrições.	17/12/2026
3ª ETAPA – ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (BAREMA)	
Análise da documentação comprobatória do currículo, conforme Anexo V	18/12/2026 a 21/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	22/12/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular.	28/12/2026 a 29/12/2026
Resultados das análises dos recursos	30/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular	30/12/2026
4ª ETAPA – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS	

Apreciação e divulgação pela comissão de heteroidentificação apenas para aqueles que preencheram o ANEXO II. (Mediante edital próprio da comissão de heteroidentificação da UFPB - https://www.ufpb.br/cehi/).	11/01/2027 até 15/01/2027
5ª ETAPA – RESULTADO PRELIMINAR	
RESULTADO FINAL	Até 19/01/2027
Prazo de recurso do resultado final	20/01/2027 e 21/01/2027
Resultado final após recurso	22/01/2027
Período de matrícula	23/01/2027 até 29/01/2027
Homologação da matrícula	01/02/2027
PREVISÃO DE INÍCIO DAS TURMAS	
Turma I	Fevereiro de 2027
Turma II	Maio de 2027
Turma III	Agosto de 2027
Turma IV	Novembro de 2027
Turma V	Fevereiro de 2028

[1]As datas estão sujeitas a alterações e, caso haja mudanças, estas serão previamente informadas por meio de Erratas no Edital.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto nº 9.427/2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas para pessoas pretas e pardas eu,_____ _____, titular do RG nº_____, expedido em _____/_____/_____, pelo órgão expedidor_____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ( )Preto(a) ( )Pardo(a) ( )Branco(a) estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local,_____ / _____ / _____

_____

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu,_____(Nome da chefia/CARGO) _____, da (Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e/ou Secretaria Municipal de Saúde e/ou Serviço de Saúde) do município de _____ (nome do município), declaro, para fins de participação no processo seletivo do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO ESTADO DA PARAÍBA (VIGI-EPI/PB),que o(a) candidato(a) _____ (nome do candidato), de CPF nº_____, trabalha neste há _____ (anos/meses), no setor_____, exercendo a função de _____, e que sua participação no desenvolvimento das atividades do treinamento como aluno(a), incluindo encontros previstos no edital, está autorizada.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

Inserir nome completo, carimbo e assinatura da chefia imediata

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu, _____, de CPF nº_____, declaro estar ciente de que o do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO ESTADO DA PARAÍBA (VIGI-EPI/PB) é financiado com recursos públicos e, caso seja selecionado(a), comprometo-me a realizá-lo com ética, responsabilidade e a cumprir com todos os requisitos exigidos no edital para sua conclusão.

Comprometo-me, também, a aplicar os conhecimentos adquiridos nas minhas atividades profissionais e a priorizar este processo formativo, estando ciente de que, ao ocupar esta vaga, estarei sendo liberado(a) pela minha chefia imediata para cursar todas as fases exigidas no edital.

Declaro, ainda, que disponho de tempo suficiente para me dedicar ao curso, atendendo às suas exigências.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

Inserir nome completo e assinatura do candidato

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO

1. Experiência Profissional (até 70 pontos)	

Critério de avaliação	Pontuação	Pontuação
Atuação em vigilância em saúde (máximo 30 pontos)	5 pontos/ano	
Atuação em atenção básica/urgência com notificação de agravos (máximo 25 pontos)	5 pontos/ano	
Experiência em serviços de saúde (máximo 15 pontos)	5 pontos/semestre	
SUBTOTAL:		

2. Capacitação Complementar (até 30 pontos)		
Critério de avaliação	**Pontuação**	**Pontuação**
Curso de curta duração (mín. 20h) em epidemiologia/vigilância (máximo 15 pontos)	15 pontos	
Curso EAD/presencial em sistemas de informação em saúde SINAN, SIM, SIH etc. (máximo 15 pontos).	15 pontos	
SUBTOTAL:		
	TOTAL:	
	NOTA (comissão avaliadora):	

Pontuação Total: 100 pontos

Tabela para conversão de pontos do currículo em nota (ponto de corte = nota 7,0)

PONTOS	NOTA
0 a 69	DESCLASSIFICADO*
70 a 74	**7,0**
75 a 79	**7,5**
80 a 84	**8,0**
85 a 89	**8,5**
90 a 94	**9,0**
95 a 99	**9,5**
100	**10,0**

***Inferior ao ponto de corte, conforme estabelecido neste Edital.**

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, de CPF nº_____, venho nesta data solicitar revisão do resultado da _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO ESTADO DA PARAÍBA (VIGI-EPI/PB). Segue a fundamentação deste pedido: (descreva a base do seu recurso)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos pede deferimento,

Local, _____ de _____ de 202___.

_____

Assinatura

ANEXO VII

ORGANIZAÇÃO REGIONALIZADA DA SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA, SEGUNDO A MACRORREGIÃO DE SAÚDE, GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE E REGIÃO DE SAÚDE

MACRO	Gerência Regional de Saúde	Região de Saúde
1ª	1ª	1ª
	1ª	14ª
	2ª	2ª
	12ª	12ª
2ª	3ª	3ª
	4ª	4ª
	5ª	5ª
	3ª	16ª
3ª	6ª	6ª
	7ª	7ª
	11ª	11ª
	11ª	15ª
	8ª	8ª
	9ª	9ª
	10ª	10ª
	10ª	13ª

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde, 2026.

DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR MACRORREGIÃO DE SAÚDE ESTADO DA PARAÍBA

Os municípios estão relacionados conforme a Macrorregião de Saúde e a respectiva Gerência Regional, de acordo com a relação disponibilizada.

QUADRO 1 – MUNICÍPIOS DA 1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE

Nº	Município	Gerência Regional
1	Alagoinha	2
2	Alhandra	1
3	Araruna	2
4	Araçagi	2
5	Bananeiras	2
6	Bayeux	1
7	Baía da Traição	1
8	Belém	2
9	Borborema	2
10	Caaporã	1
11	Cabedelo	1
12	Cacimba de Dentro	2
13	Caiçara	2
14	Caldas Brandão	12
15	Capim	1
16	Casserengue	2
17	Conde	1
18	Cruz do Espírito Santo	1
19	Cuitegi	2
20	Cuité de Mamanguape	1
21	Curral de Cima	1
22	Dona Inês	2
23	Duas Estradas	2
24	Guarabira	2
25	Gurinhém	12
26	Ingá	12
27	Itabaiana	12
28	Itapororoca	1
29	Itatuba	12
30	Jacaraú	1
31	João Pessoa	1
32	Juarez Távora	12
33	Juripiranga	12
34	Lagoa de Dentro	2
35	Logradouro	2
36	Lucena	1
37	Mamanguape	1
38	Marcação	1
39	Mari	1
40	Mataraca	1
41	Mogeiro	12
42	Mulungu	2
43	Pedras de Fogo	12
44	Pedro Régis	1
45	Pilar	12
46	Pilões	2
47	Pilõezinhos	2
48	Pirpirituba	2
49	Pitimbu	1
50	Riachão	2
51	Riachão do Poço	1
52	Riachão do Bacamarte	12
53	Rio Tinto	1
54	Salgado de São Félix	12
55	Santa Rita	1

56	Sapé	1
57	Serra da Raiz	2
58	Serraria	2
59	Sertãozinho	2
60	Sobrado	1
61	Solânea	2
62	São José dos Ramos	12
63	São Miguel de Taipu	12
64	Tacima	2

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde, 2026.

QUADRO 2 – MUNICÍPIOS DA 2ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE

Nº	Município	Gerência Regional
1	Alagoa Grande	3
2	Alagoa Nova	3
3	Alcantil	3
4	Algodão de Jandaíra	3
5	Amparo	5
6	Arara	3
7	Areia	3
8	Areial	3
9	Aroeiras	3
10	Assunção	3
11	Baraúna	4
12	Barra de Santa Rosa	4
13	Barra de Santana	3
14	Barra de São Miguel	3
15	Boa Vista	3
16	Boqueirão	3
17	Cabaceiras	3
18	Camalaú	5
19	Campina Grande	3
20	Caraúbas	5
21	Caturité	3
22	Congo	5
23	Coxixola	5
24	Cubati	4
25	Cuité	4
26	Damião	4
27	Esperança	3
28	Fagundes	3
29	Frei Martinho	4
30	Gado Bravo	3
31	Gurjão	5
32	Juazeirinho	3
33	Lagoa Seca	3
34	Livramento	3
35	Massaranduba	3
36	Matinhas	3
37	Montadas	3
38	Monteiro	5
39	Natuba	3
40	Nova Floresta	4
41	Nova Palmeira	4
42	Olivedos	3
43	Ouro Velho	5
44	Parari	5
45	Pedra Lavrada	4
46	Picuí	4

47	Pocinhos	3
48	Prata	5
49	Puxinanã	3
50	Queimadas	3
51	Remígio	3
52	Riacho de Santo Antônio	3
53	Santa Cecília	3
54	Santo André	3
55	Serra Branca	5
56	Serra Redonda	3
57	Soledade	3
58	Sossêgo	4
59	Sumé	5
60	São Domingos do Cariri	3
61	São José dos Cordeiros	5
62	São João do Cariri	5
63	São João do Tigre	5
64	São Sebastião de Lagoa de Roça	3
65	São Sebastião do Umbuzeiro	5
66	São Vicente do Seridó	4
67	Taperoá	3
68	Tenório	3
69	Umbuzeiro	3
70	Zabelê	5

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde, 2026.

QUADRO 3 – MUNICÍPIOS DA 3ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE

Nº	Município	Gerência Regional
1	Aguiar	7
2	Aparecida	10
3	Areia de Baraúnas	6
4	Belém do Brejo do Cruz	8
5	Bernardino Batista	9
6	Boa Ventura	7
7	Bom Jesus	9
8	Bom Sucesso	8
9	Bonito de Santa Fé	9
10	Brejo do Cruz	8
11	Brejo dos Santos	8
12	Cachoeira dos Índios	9
13	Cacimba de Areia	6
14	Cacimbas	6
15	Cajazeiras	9
16	Cajazeirinhas	10
17	Carrapateira	9
18	Catingueira	6
19	Catolé do Rocha	8
20	Conceição	7
21	Condado	6
22	Coremas	7
23	Curral Velho	7
24	Desterro	6
25	Diamante	7
26	Emas	6
27	Ibiara	7
28	Igaracy	7
29	Imaculada	11
30	Itaporanga	7
31	Jericó	8

32	Joca Claudino	9
33	Junco do Seridó	6
34	Juru	11
35	Lagoa	10
36	Lastro	10
37	Malta	6
38	Manaíra	11
39	Marizópolis	10
40	Mato Grosso	8
41	Maturéia	6
42	Monte Horebe	9
43	Mãe d'Água	6
44	Nazarezinho	10
45	Nova Olinda	7
46	Olho d'Água	7
47	Passagem	6
48	Patos	6
49	Paulista	10
50	Pedra Branca	7
51	Piancó	7
52	Pombal	10
53	Poço Dantas	9
54	Poço de José de Moura	9
55	Princesa Isabel	11
56	Quixabá	6
57	Riacho dos Cavalos	8
58	Salgadinho	6
59	Santa Cruz	10
60	Santa Helena	9
61	Santa Inês	7
62	Santa Luzia	6
63	Santa Teresinha	6
64	Santana de Mangueira	7
65	Santana dos Garrotes	7
66	Serra Grande	7
67	Sousa	10
68	São Bentinho	10
69	São Bento	8
70	São Domingos	10
71	São Francisco	10
72	São José da Lagoa Tapada	10
73	São José de Caiana	7
74	São José de Espinharas	6
75	São José de Piranhas	9
76	São José de Princesa	11
77	São José do Bonfim	6
78	São José do Brejo do Cruz	8
79	São José do Sabugi	6
80	São João do Rio do Peixe	9
81	São Mamede	6
82	Tavares	11
83	Teixeira	6
84	Triunfo	9
85	Uiraúna	9
86	Vieirópolis	10
87	Vista Serrana	6
88	Várzea	6
89	Água Branca	11

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde, 2026.